

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – Cep 86755-000 – Ângulo – Paraná CNPJ: 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 79/2024 DE 18/10/2024

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2024 na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2024, Lei Municipal Nº 1479/2023 de 24/10/2023, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.024,40 (Hum Mil Vinte e Quatro Reais e Quarenta Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

80 SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO 08.003

08.003.08.244.0010.2.032 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL

211 - 3.3.90.14.00.00 31787 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 53,89 212 - 3.3.90.30.00.00 31787 MATERIAL DE CONSUMO 651,23 217 - 4.4.90.52.00.00 31787 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 319,28

Total Suplementação: 1.024,40

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários -	31787	1.024,40
Principal		
	ΤΩΤΔΙ	1 024 40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

> ROGERIO APARECIDO BERNARDO **Prefeito Municipal**